

Cajamar, 20 de junho de 2022

MEMO nº 1562/2022

À
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

A/C
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REFERENTE: P.A 3423/2022 – PREGÃO 26/2022

ASSUNTO: Análise técnica de recursos/contrarrazões

Conforme solicitado analisamos os autos do processo, no que diz respeito os recursos apresentados pelas empresas GEORGE ANDRÉ ACUYO SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ 10.853.029/0001-70, HELP SISTEMAS DE INCENDIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ 62.106232/0001-86, ARTUR SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ 26.993.894/0001-5, as empresas apontaram questionamentos sobre a participação do certame "Representante Legal" e os atestados apresentados, ambos da empresa ALTA REGULARIZAÇÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ 31.380.666/0001-46.

Sendo assim vejamos:

1. Participação de representantes legais;
Não faz referências as análises técnicas de competência desta Secretaria.
2. Atestados apresentados;
 - 2.1- Atestado constante na folha 561 dos autos, emitido pela empresa ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESCOLA CASTANHEIRAS, apresentando condições satisfatória.
 - 2.2- Atestado constante na folha 562 dos autos, emitido pela empresa CLAVI CAMPESINA OFFICES, não consta dados mínimos conforme orientação do CONFEA/CREA – Resolução nº1.025/2009 – Anexo IV.

Fontes de consulta:



[file:///C:/Users/29073232880/Downloads/1025-17%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/29073232880/Downloads/1025-17%20(1).pdf)

Ainda conforme **LEI Nº 6.496, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1977**, toda obra ou execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART). Não constante no referido atestado.

Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências.

Art 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

Art 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

§ 1º - A ART será efetuada pelo profissional ou pela empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), de acordo com Resolução própria do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.

Art 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

Art 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

§ 1º - A ART será efetuada pelo profissional ou pela empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), de acordo com Resolução própria do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.

Os itens constantes no atestado curiosamente são somente os mesmos exigidos no edital com quantidades exatas e na mesma sequência numeral 11.2, 18.1, etc..

Vale lembrar que o Atestado não consta representantes profissionais engenheiros e ou arquitetos, nem mesmo número de ART/RRT.

2.5- Certidões de Acervos Técnicos constantes nas folhas 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, não consta os atestados que originaram os respectivos acervos, contendo as descrições dos serviços juntamente com suas quantidades executadas, impossibilitando uma conferência mais aprimorada.

Para tal, levamos em consideração quanto ao posicionamento desta Secretaria, que preza pela impessoalidade, integridade pública, quanto a melhor proposta, atender sempre a precisão de qualidade, segurança e acessibilidade das obras públicas.

Ressaltamos ainda que desprezamos os documentos técnicos apresentados na contrarrazão da empresa ALTA REGULARIZAÇÃO E SERVIÇOS, visto os mesmos não ser apresentados em momento oportuno, ou seja, no ato do certame.

Após análise observamos alguns pontos que não podem ser ignorados, visto que se trata de uma obra específica e tem como objetivo a segurança da edificação bem como de seus ocupantes, sendo assim concluímos que os ATESTADOS E



DADOS MÍNIMOS DO ATESTADO PARA REGISTRO NO CREA

1 Dados do Atestado

1.1 Dados da Obra/Serviço

- Contrato/Convênio (número, se houver)
- Local de realização (rua, número, complemento, bairro, município, UF, CEP)
- Período de realização (data de início e de conclusão)
- Período executado e prazo contratual (no caso de serviço continuado parcialmente concluído)
- Parcelas executadas (no caso de obra/serviço não continuado parcialmente concluído)

1.2 Dados do Contratante (1)

A) Pessoa Jurídica:

- Razão Social
- CNPJ

B) Pessoa Física:

- Nome completo
- CPF

1.3 Dados da Pessoa Jurídica Contratada (2)

- Razão Social
- CNPJ

1.4 Dados do(s) Responsável(is) Técnico(s) (3)

- Nome completo
- Título profissional
- RNP
- Registro no Crea

1.5 Descrição dos Serviços Realizados

A descrição deve ser suficientemente detalhada para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas e a identificação dos profissionais envolvidos na obra ou serviço.

- A descrição deve identificar os quantitativos correspondentes aos serviços realizados.

1.6 Identificação do Signatário

A) Representante do Contratante:

- Assinatura do representante do contratante (1)
- Identificação (título, nome completo e cargo/função)
- CPF

e

B) Profissional Habilitado:

- Assinatura do profissional habilitado (4)
- Identificação (título, nome completo e cargo/função)
- CPF

2 Notas

Nota 1: Contratada original, no caso de subcontratação ou de consórcio.

Nota 2: Subcontratada, no caso de subcontratação ou do consórcio.

Nota 3: Identificar todos os profissionais envolvidos, inclusive os profissionais de empresa subcontratada e de consórcio, ou apresentar as ARTs correspondentes.

Nota 4: Identificar o profissional habilitado que declarou as informações técnicas constantes do atestado.

3 Observações gerais para emissão de atestado

- O atestado não deverá conter rasuras ou adulterações.
- O atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado em papel timbrado ou apresentar carimbo padronizado com CNPJ.
- As informações acerca da execução da obra ou prestação do serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confed/Crea.
 - No caso em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado, o atestado deverá ser objeto de laudo técnico.
- No caso de subcontratação, não tendo sido especificados os dados relativos aos serviços subcontratados, o atestado emitido pela segunda contratante deverá apresentar anuência do contratante original ou estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras ou documento equivalente.
- No caso de consórcio, o atestado original deverá referenciar os serviços executados em função do contrato social, relacionando todos os profissionais envolvidos.
- No caso de obra própria, o atestado deve estar acompanhado de documento público que comprove a conclusão da obra ou serviço expedido pelo município ou por agência reguladora, órgão ambiental, entre outros.
- Planilhas anexas somente serão registradas caso estejam mencionadas no corpo do atestado e com todas as suas folhas devidamente rubricadas pelo emitente.
- O atestado que se referir a atividade em andamento deverá mencionar explicitamente somente as atividades, o período e as etapas finalizadas.
- O cadastramento prévio do consórcio no Crea é condição indispensável para a efetivação do registro do respectivo atestado.

4 Legislação

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia (...) e dá outras providências.

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional e dá outras providências.

Cajamar/SP, 29 de junho de 2022.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO

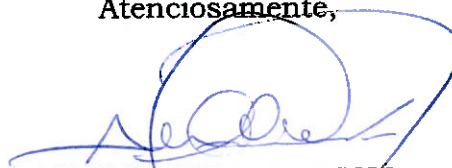
Assunto: Diligência realizada para verificação dos atestados apresentados.

Referente: Processo Administrativo nº 3.423/2022 – PR nº 26/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de adequação das instalações de combate a incêndio, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

Encaminhamos os presentes autos para decisão, uma vez que realizamos as diligências solicitada para verificação da veracidade dos atestados apresentados, conforme objeto supramencionado.

Atenciosamente,



ALEXANDER CARVALHO
Departamento de Compras e Licitações.

Alexander Carvalho

De: Alexander Carvalho <alexander.carvalho@cajamar.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de junho de 2022 16:12
Para: 'erich.frederico@scsa.com.br' P.A 3423/2022
Assunto: Diligência para comprovar documentos apresentados
Anexos: Atestado GlobalTech.pdf Folha 678
Prioridade: Alta P.A 3423/2022

Boa tarde Sr Erich Alexandre Frederico

Meu nome é Alexander Carvalho, sou servidor público de carreira da Prefeitura Municipal de Cajamar, e na função de Pregoeiro na Sessão Pública realizada no dia 01/06/2022 com início às 09h:00min, onde a empresa ALTA REGULARIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 31.380.666/0001-46, que sagrou-se provisoriamente vencedora do certame, e apresentou um Atestado de Capacidade Técnica (cópia anexa) emitido por GLOBALTECH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ nº 09.376.142/0001-22. Porém, empresas interpuseram recursos sob as alegações que o atestado apresentado poderia não ser de fato emitido pela empresa, e decorrente de tais alegações, abrimos diligência com o intuito de apurar a veracidade do atestado anexo.

A empresa poderia confirmar o atestado e se possível nos enviar cópia da **nota fiscal** da prestação do serviço nº **000503 de 16/11/2021** realizado e emitida pela prestado pela empresa ALTA REGULARIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 31.380.666/0001-46.

Na certeza de contar seus préstimos.

Atenciosamente

Alexander Carvalho
(11) 4446.0000
Ramal - 7311

Alexander Carvalho

De: Erich Alexandre Frederico <erich.frederico@bestcenter.com.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de junho de 2022 16:20
Para: Alexander Carvalho
Assunto: RES: Diligência para comprovar documentos apresentados
Anexos: NF503 - Globaltech - 16112021.pdf

Folha 679

Boa tarde.

Confirmo os serviços prestados pela Alta Regularização para o nosso prédio Globaltech, localizado em Campinas. Globaltech é um dos prédios pertencentes à empresa São Carlos Empreendimentos e Participações.

Quem assinou o atestado fui eu mesmo. Confirmo o mesmo.

Segue a NF 503 anexa, conforme solicitado.

Em jan/22, eu assumi a Gerência de Engenharia da Best Center, uma empresa da São Carlos Empreendimentos e Participações. Por este motivo a minha assinatura está como Best Center no email.

Qualquer dúvida, fico à disposição.

Abs,



Erich Alexandre Frederico

Best Center Empreendimentos e Participações S.A.
Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 12º andar
Vila Nova Conceição São Paulo - SP - 04543-904
Tel: (55 11) 3048 5414
www.bestcenter.com.br



De: Alexander Carvalho <alexander.carvalho@cajamar.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 28 de junho de 2022 16:12
Para: Erich Alexandre Frederico <erich.frederico@bestcenter.com.br>
Assunto: Diligência para comprovar documentos apresentados
Prioridade: Alta

Boa tarde Sr Erich Alexandre Frederico

Meu nome é Alexander Carvalho, sou servidor público de carreira da Prefeitura Municipal de Cajamar, e na função de Pregoeiro na Sessão Pública realizada no dia 01/06/2022 com início às 09h:00min, onde a empresa ALTA REGULARIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 31.380.666/0001-46, que sagrou-se provisoriamente vencedora do certame, e apresentou um Atestado de Capacidade Técnica (cópia anexa) emitido por GLOBALTECH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ nº 09.376.142/0001-22. Porém, empresas interpuseram recursos sob as alegações que o atestado apresentado poderia não ser de fato emitido pela empresa, e decorrente de tais alegações, abrimos diligência com o intuito de apurar a veracidade do atestado anexo.

A empresa poderia confirmar o atestado e se possível nos enviar cópia da **nota fiscal** da prestação do serviço nº **000503 de 16/11/2021** realizado e emitida pela prestado pela empresa ALTA REGULARIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 31.380.666/0001-46.



D.A. 2422/2022

NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: < http://www.barueri.sp.gov.br/nfe >	Data Emissão	Hora Emissão	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA	
	16/11/2021	10:25		
	Código Autenticidade		Número da Nota	Série da Nota
	919X.1836.2883.5330799-T		000503	
			Número RPS	Série RPS
				Data RPS

Prestador de Serviços	ALTA REGULARIZACAO, ARQUITETURA E SERVICOS LTDA RUA ADELINO CARDANA , 293 - SALA 1410 - BLOCO C BETHAVILLE I / CENTRO CEP 06401-147 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 31.380.666/0001-46 Telefone				Inscrição Municipal	4.89276-2
					e-mail	

Nome Tomador de Serviços			CPF/CNPJ		
GLOBALTECH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA			09.376.142/0001-22		
Endereço		Complemento			
RUA DR EDUARDO DE SOUZA ARANHA , 153		ANDAR 12 (PARTE)			
CEP	Bairro	Cidade		UF	
04543-904	VILA NOVA CONCEIÇÃO	SÃO PAULO		SP	
E-mail					
erich.frederico@scsa.com.br;Karina.Martins@scsa.com.br					
Qtde	Descrição do Serviço	Código Serviço	Alíquota	Valor Unitário	Valor Total
1	INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO	070226217	0,00	95.000,00	95.000,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES
INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SPK DO MEZANINO E COMPARTIMENTAÇÃO
Alíquota de ISS 3,61%
Valor líquido a receber: R\$ 91.570,50
Dados Bancários para depósito bancário
Banco Itaú S/A
Agência 1268
Conta Corrente 36055-7
vencimento: 01.12.2021
referente a medição de outubro

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS	R\$ 0,00	Observações
		ISSQN devido a: CAMPINAS-SP

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL	Documento emitido por ME ou EP optante pelo SIMPLES NACIONAL ou MEI. Não gera direito a crédito Fiscal de ICMS, de ISS e de IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	

VALOR TOTAL DA NOTA	95.000,00
----------------------------	------------------

Fatura Nº	Valor da Fatura R\$	Forma Pagamento
01	R\$ 95.000,00	a vista
Valor por Extensão		
noventa e cinco mil reais		

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe		Código Autenticidade	
		919X.1836.2883.5330799-T	
RECEBEMOS DA EMPRESA ALTA REGULARIZACAO, ARQUITETUR OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS		Número da Nota	Série da Nota
		000503	
Local	Data	Assinatura	

Alexander Carvalho

De: Alexander Carvalho <alexander.carvalho@cajamar.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de junho de 2022 16:39
Para: '99827093@ambev.com.br'
Assunto: Diligência afim de comprovar veracidade de documentos apresentados
Anexos: Atestado AMBEV.pdf

Prioridade: Alta

Folha 681

Boa tarde Eng. Karina S Serra

Meu nome é Alexander Carvalho, sou servidor público de carreira da Prefeitura Municipal de Cajamar, e na função de Pregoeiro na Sessão Pública realizada no dia 01/06/2022 com início às 09h:00min, onde a empresa ALTA REGULARIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 31.380.666/0001-46, que sagrou-se provisoriamente vencedora do certame, apresentou um Atestado de Capacidade Técnica (cópia anexa) emitido por AMBEV S.A. – CDD SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – CNPJ nº 07.526.557/0089-41. Porém, empresas interpuseram recursos sob as alegações que o atestado apresentado poderia não ser de fato emitido pela empresa, e decorrente de tais alegações, abrimos diligência com o intuito de apurar a veracidade do atestado anexo emito.

A empresa poderia confirmar o atestado e se possível nos enviar cópia da **nota fiscal** da prestação do serviço nº **000663 de 06/04/2022** realizado e emitida pela prestado pela empresa ALTA REGULARIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 31.380.666/0001-46.

Na certeza de contar seus préstimos.

Atenciosamente

Alexander Carvalho
(11) 4446.0000
Ramal - 7311

Alexander Carvalho

Folha

682

De: Karina dos Santos Serra <99827093@ambev.com.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de junho de 2022 17:50
Para: Alexander Carvalho
Assunto: Re: Diligência afim de comprovar veracidade de documentos apresentados
Anexos: NF 663 - AMBEV CD SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.pdf

Alexander, boa tarde!

Confirmo que a empresa Alta Regularização prestou serviços de instalação de sistemas de combate a incêndio na nossa unidade de São José dos Campos.
Segue a NF emitida.

Fico à disposição.

Att.



Karina Serra
Especialista Licenças&Alvarás – NLM
ambev - AC
99827093@ambev.com.br

+55 11 98133-0231

De: Alexander Carvalho <alexander.carvalho@cajamar.sp.gov.br>
Enviado: Tuesday, June 28, 2022 4:38:45 PM
Para: Karina dos Santos Serra <99827093@ambev.com.br>
Assunto: Diligência afim de comprovar veracidade de documentos apresentados

EXTERNAL E-MAIL: alexander.carvalho@cajamar.sp.gov.br

Boa tarde Eng. Karina S Serra

Meu nome é Alexander Carvalho, sou servidor público de carreira da Prefeitura Municipal de Cajamar, e na função de Pregoeiro na Sessão Pública realizada no dia 01/06/2022 com início às 09h:00min, onde a empresa ALTA REGULARIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 31.380.666/0001-46, que sagrou-se provisoriamente vencedora do certame, apresentou um Atestado de Capacidade Técnica (cópia anexa) emitido por AMBEV S.A. – CDD SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – CNPJ nº 07.526.557/0089-41. Porém, empresas interpuseram recursos sob as alegações que o atestado apresentado poderia não ser de fato emitido pela empresa, e decorrente de tais alegações, abrimos diligência com o intuito de apurar a veracidade do atestado anexo emito.

A empresa poderia confirmar o atestado e se possível nos enviar cópia da **nota fiscal** da prestação do serviço nº **000663 de 06/04/2022** realizado e emitida pela prestado pela empresa ALTA REGULARIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 31.380.666/0001-46.

Na certeza de contar seus préstimos.



DA 2422/2022

NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Data Emissão	Hora Emissão	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA	
	06/04/2022	13:38	Numero da Nota	Série da Nota
	Código Autenticidade		000663	
159R.7406.1021.0222499-Y		Numero RPS	Série RPS	Data RPS

Prestador de Serviços ALTA REGULARIZACAO, ARQUITETURA E SERVICOS LTDA RUA ADELINO CARDANA, 293 - SALA 1410 - BLOCO C BETHAVILLE I / CENTRO CEP 06401-147 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 31.380.666/0001-46 Telefone		Inscrição Municipal 4.89276-2 e-mail	
---	--	---	--

Nome Tomador de Serviços AMBEV S.A. - CDD SAO JOSE DOS CAMPOS DC		CPF/CNPJ 07.526.557/0089-41	
Endereço RUA CARLOS MARCONDES, 315		Complemento	
CEP 12241-421	Bairro JARDIM LIMOEIRO	Cidade SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP
E-mail BRMAI0660@ambev.com.br			
Qtde 1	Descrição do Serviço INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO	Código Serviço 070226217	Alíquota 0,00
		Valor Unitário 239.217,05	Valor Total 239.217,05

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

SERVIÇOS PRESTADOS : INSTALAÇÃO SISTEMA DE ALARME - AVCB, SERV. CONSULTORIA SERV.ADMINISTRATIVO.
 PEDIDO : 4513707622
 ALIQUOTA DE ISS 4,46% DISPENSADO DA RETENÇÃO DE INSS ART. 120 IN RFB Nº971/2009 (SERVIÇO REALIZADO PELO SÓCIO)
 TOTAL LIQUIDO: 228.547,97

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS R\$ 0,00	Observações ISSQN devido a: SAO JOSE DOS CAMPOS-SP
--	--

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL	Documento emitido por ME ou EP optante pelo SIMPLES NACIONAL ou MEI. Não gera direito a crédito Fiscal de ICMS, de ISS e de IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	

VALOR TOTAL DA NOTA		239.217,05
----------------------------	--	-------------------

Fatura Nº	Valor de Fatura R\$	Forma Pagamento
01	R\$ 239.217,05	À VISTA

Valor por Extenso
 duzentos e trinta e nove mil duzentos e dezessete reais e cinco centavos

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autenticidade 159R.7406.1021.0222499-Y
--	---

RECEBEMOS DA EMPRESA ALTA REGULARIZACAO, ARQUITETUR OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota 000663 Série da Nota
Local _____ Data _____ Assinatura _____	

Alexander Carvalho

De: Alexander Carvalho <alexander.carvalho@cajamar.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de junho de 2022 16:53
Para: 'misae@escolacastanheiras.com.br'
Assunto: Diligência afim de confirmar a veracidade de documentos apresentados
Anexos: Atestado Escola Castanheira.pdf

P.A. 3423/2022

Prioridade: Alta

Folha 684

Boa tarde Sr Marisa Misae Haraguni

P.A. 3423/2022

Meu nome é Alexander Carvalho, sou servidor público de carreira da Prefeitura Municipal de Cajamar, e na função de Pregoeiro na Sessão Pública realizada no dia 01/06/2022 com início às 09h:00min, onde a empresa ALTA REGULARIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 31.380.666/0001-46, que sagrou-se provisoriamente vencedora do certame, apresentou um Atestado de Capacidade Técnica (cópia anexa) emitido por ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESCOLA CASTANHEIRAS – CNPJ nº 18.908.985/0001-13. Porém, empresas interpuseram recursos sob as alegações que o atestado apresentado poderia não ser de fato emitido pela empresa, e decorrente de tais alegações, abrimos diligência com o intuito de apurar a veracidade do atestado anexo.

A empresa poderia confirmar o atestado e se possível nos enviar cópia da **nota fiscal** da prestação do serviço nº **000534 de 06/12/2021** realizado e emitida pela prestado pela empresa ALTA REGULARIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 31.380.666/0001-46.

Na certeza de contar seus préstimos.

Atenciosamente

Alexander Carvalho
(11) 4446.0000
Ramal - 7311

Alexander Carvalho

De: Misae Haraguni <misae@escolacastanheiras.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de junho de 2022 10:52
Para: Alexander Carvalho
Assunto: RES: Diligência afim de confirmar a veracidade de documentos apresentados
Anexos: NF534 - CASTANHEIRAS - TREINAMENTO - 06122021.pdf

Prioridade: Alta

P.A 3423/2022

Folha 685

Alexandre, bom dia

P.A 3423/2022

Confirmo a veracidade do documento encaminhado anteriormente, assim como a nota fiscal em anexo.

Estamos disponível para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

Misae Haraguni
Gerencia Administrativa
Escola Castanheiras
+55 11 4152 4600 | Ramal: 4622
Al. Castanheiras, 250 - Santana de Parnaíba - SP



De: Alexander Carvalho <>
Enviada em: terça-feira, 28 de junho de 2022 16:53
Para: misae@escolacastanheiras.com.br
Assunto: Diligência afim de confirmar a veracidade de documentos apresentados
Prioridade: Alta

Boa tarde Sr Marisa Misae Haraguni

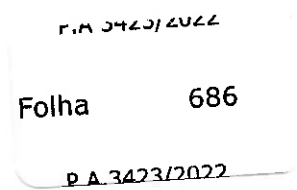
Meu nome é Alexander Carvalho, sou servidor público de carreira da Prefeitura Municipal de Cajamar, e na função de Pregoeiro na Sessão Pública realizada no dia 01/06/2022 com início às 09h:00min, onde a empresa ALTA REGULARIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 31.380.666/0001-46, que sagrou-se provisoriamente vencedora do certame, apresentou um Atestado de Capacidade Técnica (cópia anexa) emitido por ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESCOLA CASTANHEIRAS – CNPJ nº 18.908.985/0001-13. Porém, empresas interpuseram recursos sob as alegações que o atestado apresentado poderia não ser de fato emitido pela empresa, e decorrente de tais alegações, abrimos diligência com o intuito de apurar a veracidade do atestado anexo.

A empresa poderia confirmar o atestado e se possível nos enviar cópia da **nota fiscal** da prestação do serviço nº **000534 de 06/12/2021** realizado e emitida pela prestado pela empresa ALTA REGULARIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 31.380.666/0001-46.

Na certeza de contar seus préstimos.

Atenciosamente

Alexander Carvalho
(11) 4446.0000
Ramal - 7311





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI Folha

687

SECRETARIA DE FINANÇAS

P.A 3423/2022



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: < http://www.barueri.sp.gov.br/nfe >		Data Emissão 06/12/2021	Hora Emissão 19:23	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E FATURA	
Código Autenticidade 325Q.8299.3118.0168199-U		Número da Nota 000534		Série da Nota	
Número RPS		Série RPS		Data RPS	
Prestador de Serviços ALTA REGULARIZACAO, ARQUITETURA E SERVICOS LTDA RUA ADELINO CARDANA, 293 - SALA 1410 - BLOCO C BETHAVILLE I / CENTRO CEP 06401-147 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 31.380.666/0001-46 Inscrição Municipal 4.89276-2 Telefone e-mail					
Nome Tomador de Serviços ASSOCIACÃO EDUCACIONAL ESCOLA CASTANHEIRAS				CPF/CNPJ 18.908.985/0001-13	
Endereço ALAMEDA CASTANHEIRA, 250				Complemento	
CEP 06543-510	Bairro TAMBORE 6	Cidade SANTANA DE PARNAIBA			UF SP
E-mail misae@escolacastanheiras.com.br					
Qtde 1	Descrição do Serviço TREINAMENTO	Código Serviço 080214211	Alíquota 2,00	Valor Unitário 2.170,00	Valor Total 2.170,00
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES ref as treinamentos de segurança - NR10 - NR11 - Brigada de Incêndio para 30 pessoas. Dados Bancários para depósito bancário Banco Itaú S/A Agência 1268 Conta Corrente 36055-7 valor R\$ 2.170,00 referente a parcela 5 de 5 optante pelo simples nacional vencimento dia 10.12.2021					
VALORES DE REPASSE A TERCEIROS R\$ 0,00			Observações ISSQN devido a: BARUERI-SP		
IRRF 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	Documento emitido por ME ou EP optante pelo SIMPLES NACIONAL ou MEI. Não gera direito a crédito Fiscal de ICMS, de ISS e de IPI	
VALOR TOTAL DA NOTA					2.170,00
Fatura Nº 01	Valor da Fatura R\$ R\$ 2.170,00	Forma Pagamento a vista			
Valor por Extensão dois mil cento e setenta reais					
A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe			Código Autenticidade 325Q.8299.3118.0168199-U		
RECEBEMOS DA EMPRESA ALTA REGULARIZACAO, ARQUITETUR OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS				Número da Nota 000534	
Local		Data		Assinatura	

Alexander Carvalho

De: Alexander Carvalho <alexander.carvalho@cajamar.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de junho de 2022 15:53
Para: 'sindico.clavicampesina@gmail.com'
Assunto: Diligência para comprovação de atestado de Capacidade Técnica
Anexos: Atestado Clavi Campesina.pdf

Prioridade: Alta

P.A. 3423/2022
Folha 688

Boa tarde Sr Emerson Carlos da Silva

Meu nome é Alexander Carvalho, sou servidor público de carreira da Prefeitura Municipal de Cajamar, e na função de Pregoeiro na Sessão Pública realizada no dia 01/06/2022 com início às 09h:00min, onde a empresa ALTA REGULARIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 31.380.666/0001-46, que sagrou-se provisoriamente vencedora do certame, apresentou um Atestado de Capacidade Técnica (cópia anexa) emitido por CLAVI CAMPESINA OFFICES – CNPJ nº 23.206.830/0001-75. Porém, empresas interpuseram recursos sob as alegações que o atestado apresentado seria não ser de fato emitido pela empresa, e decorrente de tais alegações, abrimos diligência com o intuito de apurar a veracidade do atestado anexo emito.

A empresa poderia confirmar o atestado e se possível nos enviar cópia da **nota fiscal** da prestação do serviço nº **000626 de 06/03/2022** realizado e emitida pela prestado pela empresa ALTA REGULARIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 31.380.666/0001-46.

Na certeza de contar seus préstimos.

Atenciosamente

Alexander Carvalho
(11) 4446.0000
Ramal - 7311

Alexander Carvalho

De: Emerson Carlos da Silva <sindico.clavicampesina@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 28 de junho de 2022 17:16
Para: Alexander Carvalho
Assunto: Re: Diligência para comprovação de atestado de Capacidade Técnica
Anexos: NF 626 - Clavi Campesina - 06022022.pdf

Boa tarde.

Prezados, aprovamos e abonamos o serviço da Alta regularização. Bem capacitados no que fazem.

Segue nota fiscal

On Tue, Jun 28, 2022, 3:52 PM Alexander Carvalho <alexander.carvalho@cajamar.sp.gov.br> wrote:

Boa tarde Sr Emerson Carlos da Silva

Meu nome é Alexander Carvalho, sou servidor público de carreira da Prefeitura Municipal de Cajamar, e na função de Pregoeiro na Sessão Pública realizada no dia 01/06/2022 com início às 09h:00min, onde a empresa ALTA REGULARIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 31.380.666/0001-46, que sagrou-se provisoriamente vencedora do certame, apresentou um Atestado de Capacidade Técnica (cópia anexa) emitido por CLAVI CAMPESINA OFFICES – CNPJ nº 23.206.830/0001-75. Porém, empresas interpuseram recursos sob as alegações que o atestado apresentado poderia não ser de fato emitido pela empresa, e decorrente de tais alegações, abrimos diligência com o intuito de apurar a veracidade do atestado anexo emito.

empresa poderia confirmar o atestado e se possível nos enviar cópia da **nota fiscal** da prestação do serviço nº **000626 de 06/03/2022** realizado e emitida pela prestado pela empresa ALTA REGULARIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 31.380.666/0001-46.

Na certeza de contar seus préstimos.

Atenciosamente

Alexander Carvalho



NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
<<http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>>

Data Emissão Hora Emissão

06/03/2022 21:02

Código Autenticidade

199W.8917.0922.1015899-Y

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA

Número da Nota Série da Nota

000626

Número RPS Série RPS Data RPS

Prestador de Serviços

ALTA REGULARIZACAO, ARQUITETURA E SERVICOS LTDA

RUA ADELINO CARDANA, 293 - SALA 1410 - BLOCO C

BETHAVILLE I / CENTRO

CEP 06401-147 - BARUERI - SP

CNPJ/CPF 31.380.666/0001-46

Telefone

Inscrição Municipal

4.89276-2

e-mail

Nome Tomador de Serviços

CLAVI CAMPESINA OFFICES

CPF/CNPJ

23.206.830/0001-75

Endereço

RUA ANA PEREIRA MELO, 253

Complemento

CEP

06023-080

Bairro

VILA CAMPESINA

Cidade

OSASCO

UF

SP

E-mail

sindico.clavicampesina@gmail.com,claudia@manageradm.com.br

Qtde

1

Descrição do Serviço

APOIO COMERCIAL, FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO

Código Serviço

170208217

Aliquota

2,00

Valor Unitário

1.700,00

Valor Total

1.700,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Gerenciamento preventivo dos sistemas de incêndio (SPK + DF + bombas) e Brigada de incêndio anual

Dados Bancários para depósito bancário

Banco Itaú S/A

Agência 1268

Conta Corrente 36055-7

Data de Vencimento: 15/03/2022

Valor R\$1.700,00

parcela 03.12

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS

R\$ 0,00

Observações

ISSQN devido a: BARUERI-SP

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL	Documento emitido por ME ou EP optante pelo SIMPLES NACIONAL ou MEI. Não gera direito a crédito Fiscal de ICMS, de ISS e de IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	

VALOR TOTAL DA NOTA

1.700,00

Fatura Nº	Valor da Fatura R\$	Forma Pagamento
01	R\$ 1.700,00	a vista
Valor por Extensão um mil e setecentos reais		

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
<http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>

Código Autenticidade

199W.8917.0922.1015899-Y

RECEBEMOS DA EMPRESA ALTA REGULARIZACAO, ARQUITETUR OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota

000626

Série da Nota

Local

Data

Assinatura

Cajamar, 30 de junho de 2022

Memorando nº 1632/2022-SMISP

À

Secretaria da Fazenda e Gestão Estratégica

Departamento de Compras e Contratos

Ref.: **Processo Administrativo nº 3423/2022 – Pregão Presencial nº 26/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de adequação das instalações de combate a incêndio, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

Conforme solicitado, analisamos as respostas que das diligencias realizadas, as quais confirmaram a realização dos serviços conforme notas fiscais anexas, sendo assim dando veracidade ao que foi solicitado, **habilitamos a empresa Alta Regularização, Arquitetura e Serviços Ltda.**

Atenciosamente,

Engº Ricardo Silas Thomaz

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos

Raúl Lopes Cardoso

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos